



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Câmara Municipal de Tapurah
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 367/2025
Data: 06/06/2025 - Horário: 14:08
Legislativo - PLCL 2/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 002/2025

De 06 de junho de 2025

**AUTORE(S): Cleomar Eterno de Campos,
Daise Martins de Souza, Juliano Antunes,
Luiz Augusto Sette.**

Súmula: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal e altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 (Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Tapurah) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizado a concessão de reajuste salarial ao vencimento básico aos servidores do Poder Legislativo Municipal regidos pela Lei Complementar 133/2019.

I – Fica autorizado o reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos servidores do Poder Legislativo lotados nos seguintes cargos efetivos:

- a)** Serviços Gerais; e
- b)** Vigia

II – Fica autorizado o reajuste salarial de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) para os demais servidores do Poder Legislativo lotado em cargos efetivos.

Parágrafo Único. Não será beneficiado com o reajuste estabelecido nos incisos I e II deste artigo o cargo de Procurador Jurídico.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo regulamentado pela Lei Complementar 133/2019.

Art. 3º. Fica Alterado o Anexo X – Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal.

Art. 4º. O reajuste aprovado por esta lei será concedido a partir de 01 de junho de 2025.



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos
seis dias do mês de junho de 2025.

Cleomar Eterno de Campos
Presidente

Juliano Antunes
Vice-Presidente

Daise Martins de Souza
1ª Secretária

Luiz Augusto Sette
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO

LEI COMPLEMENTAR 133/2019

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	REFÊRENCIA	REQUISITO	VENCIMENTOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Serviços Gerais*	CE – 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.456,47	40hs	01
Vigia*	CE – 01	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 2.456,47	40hs	01
Assistente Administrativo	CE – 03	Ensino Médio	R\$ 3.589,36	40hs	03
Contador	CE – 05	Ensino Superior + Registro no CRC	R\$ 8.324,34	30hs	01
Procurador Jurídico	CE – 06	Ensino Superior + Registro na OAB	R\$ 7.205,44	20hs	01
				Total	07

* Cargo em extinção



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

ANEXO X

Planilha de Variação de Vencimento para Progressão

Vertical e Horizontal

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: **Serviços Gerais e Vigia**

QUADRO I					
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito		
CE-01	R\$ 2.456,47	40 h	Ensino Fundamental Incompleto		
Nível	Classe A – Fundamental	Classe B - Curso 40h	Classe C - Ensino Curso 80h	Classe D - Ensino Médio	Classe E – Tecnólogo/Ensino Superior
1	R\$ 2.456,47	R\$ 2.628,43	R\$ 2.812,43	R\$ 3.009,31	R\$ 3.219,97
2	R\$ 2.579,30	R\$ 2.759,86	R\$ 2.953,06	R\$ 3.159,78	R\$ 3.380,97
3	R\$ 2.708,27	R\$ 2.897,86	R\$ 3.100,71	R\$ 3.317,77	R\$ 3.550,02
4	R\$ 2.843,70	R\$ 3.042,76	R\$ 3.255,76	R\$ 3.483,66	R\$ 3.727,51
5	R\$ 2.985,89	R\$ 3.194,90	R\$ 3.418,55	R\$ 3.657,84	R\$ 3.913,89
6	R\$ 3.135,18	R\$ 3.354,64	R\$ 3.589,47	R\$ 3.840,73	R\$ 4.109,58

O Quadro II aplica-se ao seguinte cargo: **Assistente Administrativo**

QUADRO II					
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito		
CE-03	R\$ 3.589,36	40h	Ensino Médio		
Nível	Classe A - Ensino Médio	Classe B - Curso 100h	Classe C - Curso 160h	Classe D - Ensino Superior	Classe E- Especialização 360h
1	R\$ 3.589,36	R\$ 3.840,61	R\$ 4.109,45	R\$ 4.397,11	R\$ 4.704,91
2	R\$ 3.768,82	R\$ 4.032,64	R\$ 4.314,93	R\$ 4.616,97	R\$ 4.940,16
3	R\$ 3.957,26	R\$ 4.234,27	R\$ 4.530,67	R\$ 4.847,82	R\$ 5.187,17
4	R\$ 4.155,13	R\$ 4.445,99	R\$ 4.757,21	R\$ 5.090,21	R\$ 5.446,52
5	R\$ 4.362,88	R\$ 4.668,29	R\$ 4.995,07	R\$ 5.344,72	R\$ 5.718,85
6	R\$ 4.581,03	R\$ 4.901,70	R\$ 5.244,82	R\$ 5.611,96	R\$ 6.004,79

O Quadro III aplica-se ao seguinte cargo: **Contador**

QUADRO III					
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito		
CE- 05	R\$ 8.324,34	30h	Ensino Superior em Contabilidade + Registro CRC		
Nível	Classe A -Ensino Superior	Classe B -Curso 180h	Classe C - Especialização	Classe D - 2 Especializações	Classe E- Mestrado
1	R\$ 8.324,34	R\$ 8.907,05	R\$ 9.530,54	R\$ 10.197,68	R\$ 10.911,52
2	R\$ 8.740,56	R\$ 9.352,40	R\$ 10.007,07	R\$ 10.707,56	R\$ 11.457,09
3	R\$ 9.177,59	R\$ 9.820,02	R\$ 10.507,42	R\$ 11.242,94	R\$ 12.029,95
4	R\$ 9.636,47	R\$ 10.311,02	R\$ 10.032,79	R\$ 11.805,09	R\$ 12.631,44
5	R\$ 10.118,29	R\$ 10.826,57	R\$ 11.584,43	R\$ 12.395,34	R\$ 13.263,01
6	R\$ 10.624,21	R\$ 11.367,90	R\$ 12.163,65	R\$ 13.015,11	R\$ 13.926,17

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: **Procurador Jurídico**

QUADRO IV			
Ref.	Salário Base	Carga Horária	Requisito
CE- 06	R\$ 7.205,44	20h	Ensino Superior em Direito + Registro OAB



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

Nível	Classe A -Ensino Superior	Classe B -Curso 180h	Classe C - Especialização	Classe D - 2 Especializações	Classe E - Mestrado
1	R\$ 7.205,44	R\$ 7.709,83	R\$ 8.249,51	R\$ 8.826,99	R\$ 9.444,88
2	R\$ 7.565,73	R\$ 8.095,33	R\$ 8.662,00	R\$ 9.268,34	R\$ 9.917,13
3	R\$ 7.944,01	R\$ 8.500,09	R\$ 9.095,10	R\$ 9.731,76	R\$ 10.413,00
4	R\$ 8.341,21	R\$ 8.925,11	R\$ 9.549,86	R\$ 10.218,35	R\$ 10.933,64
5	R\$ 8.758,28	R\$ 9.371,36	R\$ 10.027,36	R\$ 10.729,28	R\$ 11.480,33
6	R\$ 9.196,20	R\$ 9.839,93	R\$ 10.528,73	R\$ 11.265,74	R\$ 12.054,34



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO nº 0001/2025 – Altera dispositivos da Lei Complementar 133/2019 – Plano de Carreira da Câmara Municipal de Tapurah.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo possibilitar adequação dos valores das Funções Gratificadas Existentes, bem como aumentar o número de cargos efetivos de assistente administrativo de 02 para 03.

O Projeto de Lei Visa ainda adequação de atribuições de determinados cargos, aumento de remuneração do cargos de assessor de imprensa dos atuais R\$ 3.304,46 para R\$ 3.800,00.

O estudo de impacto está considerando a extinção de cargos e aumento do cargos de assistente administrativo e aumento das Funções Gratificadas existentes, mantendo o percentual de gastos com pessoal com base na receita da Câmara ficará sempre abaixo de 52 % de 2025, 2026 e 2027, estando assim abaixo do limite legal de 70%, quanto ao percentual de 6% da RCL do Município a Câmara ficará entre 2025, 2026 e 2027 abaixo de 2%, demonstrando que mesmo com as alterações propostas permanecerá respeitando o limite de gastos com pessoal de acordo da LRF e da Constituição.

Esse projeto além de respeitar a Lei Orgânica e a Constituição, tem o intuito de melhorar o Plano de Carreira da Câmara suprimindo falhas encontradas em monitoramento da controladoria. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.